



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Segunda-feira • 20 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2745

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Decreto Extraordinário Nº 02, de 20 de Julho de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 190.357,00 (Cento e Noventa Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Corona vírus (Covid-19) e dá outras providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

RUA MARIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46.830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80



DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 02, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 190.357,00 (Cento e Noventa Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Corona vírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2333 de 16 de Abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Andaraí em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo coronavírus (Covid 19), renovado pelo Decreto Legislativo n. 2.440, de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 173, de 20 de maio de 2020, que institui o programa federativo de enfrentamento à COVID - 19, especialmente quanto ao inciso I, alínea b do art. 5º, que estabelece a destinação de valores aos municípios para ações de saúde e assistência social, portanto, vinculando estes repasses a estas funções governamentais;

CONSIDERANDO Nota Técnica nº 36 da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, orientando que os referidos recursos poderão ser usados na contratação e pagamento de pessoal ligado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS); salientando que o rateio dos 3 bilhões de reais para os Municípios ocorrerá de acordo com o tamanho da população e que caberá ao município a determinação de qual montante será destinado à Saúde e Assistência;

CONSIDERANDO o ATO Nº 269/2020 que atualiza o Anexo Único da Resolução TCM/BA nº 1.268/2008, criando a fonte 09 - Recurso Vinculado LC 173/2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de Junho de 2020 que altera o prazo de reconhecimento pela Assembleia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios baianos por mais 90 (noventa) dias.

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

RUA MARIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46.830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80



Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de 190.357,00 (Cento e noventa mil trezentos e cinquenta e sete reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ORGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04.01.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR (R\$)
ORGÃO SECRETARIA UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).		E.	
UNIDADE: 04.01.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.035.2021- Enfrentamento da Emergência COVID19	3.3.9.0.30.00.00	09	33.349,90
		4.4.9.0.52.00.00	09	100.000,00
TOTAL				133.349,90

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: – 02.06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-SEMAS

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE:02.06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS	08.122.008.2025 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID 19 NAS AÇÕES DO SUAS	3.3.9.0.32.00.00	09	10.007,10
		4.4.9.0.52.00.00	09	47.000,00
TOTAL				57.007,10

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação (**LC 173/2020**), conforme disposto no art. 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Andaraí/BA, 20 de julho de 2020.

JOÃO LUCIO PASSOS CARNEIRO
Prefeito Municipal